



PORTARIA N. 202, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 130º, da Lei Orgânica Municipal que o presente documento foi fixada no placar da Prefeitura Municipal, em 01/03/23 e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, em 02/03/23, ano XVIII, edição nº 11.134, pág. 360-361.

Assinatura/Carimbo

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO DE VIGEM PARA SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO, JOSEILTON DOS SANTOS NASCIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, incisos III, XXVIII e XXX, da Lei Orgânica Municipal e as disposições contidas na Lei Municipal n. 425/2009 no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que “dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providências” e o decreto municipal n. 938, de 12 de janeiro de 2022, que “dispõe sobre a atualização de valores para concessão de diárias, e dá outras providências” e a Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que “estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens”, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

CONSIDERANDO que **diária** consiste no auxílio pecuniário concedido, a título de indenização pelas despesas com alimentação e hospedagem a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público que se deslocarem temporariamente do município, para estrito desempenho de suas atribuições do cargo, e/ou para participar de seminários, congressos, cursos de aperfeiçoamento e outros eventos de interesse da municipalidade.

CONSIDERANDO que **adiantamento** consiste na entrega de numerário a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público, cuja finalidade seja custear as despesas efetuadas distantes da sede do município, como despesas com locomoção urbana, intermunicipal ou interestadual no caso de viagens a serviço do município. Também, as despesas com combustível, no caso de a viagem ser com carro oficial do Município ou cedido pelo próprio servidor ou agente político (sendo que neste caso só poderão custear despesas com combustíveis, não entrando manutenção com mecânica e nem peças), em trechos em que não haja postos de abastecimento vencedores de licitações.

CONSIDERANDO que nos termos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que “estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens”, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de



2019, no capítulo V, item 2, é de responsabilidade do Secretário da Pasta “deferir ou indeferir as diárias e/ou adiantamento solicitadas por servidor público, agente político ou conselheiro municipal e assinar a respectiva Requisição/Solicitação de Empenho, a ser encaminhada à Contabilidade para realização de empenho” e ao Chefe do Poder Executivo aplicar as sanções administrativas cabíveis previstas na legislação vigente (capítulo V - Responsabilidade, item 1, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que as diárias serão calculadas por período de 24 (vinte e quatro) horas, e concedidas por dia de afastamento do Município, incluindo-se os dias de partida e de chegada. No caso de o afastamento ocorrer por um período de até 12 (doze) horas, será computado como meia diária (capítulo VI - Procedimentos, item 3, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03);

CONSIDERANDO que o valor da diária, indicada no Decreto Municipal n. 280/2010, em seu Anexo I, ou outro decreto que vier lhe suceder, será reduzido em 50% (cinquenta por cento), quando houver necessidade de deslocar-se para localidades situadas num raio de até 100 km de distância do município de Canabrava do Norte (capítulo VI - Procedimentos, item 5, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que o valor das diárias será concedido COM ou SEM PERNOITE. No caso, que houver deslocamento, sem pernoite, o valor devido da diária será de 50% (cinquenta por cento) do valor devido da diária (capítulo VI - Procedimentos, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que ao agente político, servidor público, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público que não prestar contas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do seu retorno fica vedado à concessão de nova diária e/ou adiantamento de passagem, além de se efetivar o desconto na sua folha de pagamento do mês subsequente (capítulo VII - Considerações finais, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO a solicitação contida no memorando n. 119/2023/SMSCBN, de 01 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ADIANTAMENTO DE VIAGEM a JOSEILTON DOS SANTOS NASCIMENTO, matrícula funcional n. 2412, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o n. 914.612.271.00, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo de Agente de Transporte de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, o correspondente, no valor de R\$1.800,00 (Um mil e oitocentos reais), em decorrência de sua viagem à cidade de Cuiabá - MT para transporte do paciente Sr. Raimundo Nonato de Sousa Florêncio até o Centro Estadual de Referência de Média e Alta Complexidade - CERMAC, no dia 02/03/2023, às 04h00min, onde o mesmo retornará no dia 04/03/2023 às 06hrs, sem previsão do horário de chegada ao município de Canabrava do Norte - MT.



Art. 2º. As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Nos termos do artigo 10º, da Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que “dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providências” e nos termos do item 16, do capítulo VI – Procedimentos e item 6, do capítulo VII – Considerações Finais, ambos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que “estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens”, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público é obrigado a apresentar relatório de viagem, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede e restituir os valores relativos às diárias recebidas em excesso.

§ 1º. No caso de Diária, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após seu retorno, a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas - GEREFICOBA, o Relatório de Viagem devidamente preenchido, assinado pelo servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público, bem como, pelo seu chefe imediato, para que possa compor o processo da despesa. O Relatório de Viagem deverá ser formulário – padrão (Anexo IV), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

§ 2º. No caso de Adiantamento, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar a Coordenadoria de Finanças, o Relatório de Despesas de Adiantamento (Anexo V), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, acompanhado dos comprovantes das despesas devidamente preenchidos, no qual o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público deverá atestar.

§ 3º. O descumprimento do disposto acima sujeitará o servidor ao desconto integral imediato em folha, dos valores de diária recebidos, sem prejuízo de outras sanções legais.

§ 4º. Caso a viagem do servidor ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas, ocorrerá o ressarcimento das diárias correspondentes ao período prorrogado, mediante justificativa fundamentada e autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade, admitida a delegação de competência.

§ 5º. A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas é respectivamente, da autoridade solicitante e concedente, cabendo a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas – GEREFICOBA, a análise, aprovação e/ou reprovação



das prestações de contas, devendo dá ciência a Gerência de Recursos Humanos quando o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público se omitir de prestar contas ou tiverem a sua prestação de contas com status de reprovada.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

**Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**



JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal



MEMORANDO Nº 119/2023/SMSCBN

CANABRAVA DO NORTE - MT, 01 DE MARÇO DE 2023.

De: Secretaria Municipal de Saúde
Para: Gabinete do Prefeito
A/C: Exº Sr. João Cleiton de Medeiros

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Vimos por meio deste, encaminhar dados necessários para que seja feito e publicado uma portaria, referente a concessão de adiantamento de viagem. Tal solicitação se faz necessário para viabilização do transporte do paciente Srº Raimundo Nonato de Sousa Florêncio, que possui um agendamento de consulta especializada em tuberculose multirresistente para o dia 03/03/2023, no CERMAC- Centro Estadual de Referência de Média e Alta Complexidade, em Cuiabá-MT, conforme Parecer Social 119/2023 em anexo.

DADOS ABAIXO ESPECIFICADO:

NOME DO SERVIDOR: JOSEILTON DOS SANTOS NASCIMENTO

FUNÇÃO: AGENTE DE TRANSPORTE DE SAÚDE

CPF/MF: 914.612.271.00

NOME DO PACIENTE: RAIMUNDO NONATO DE SOUSA FLORÊNCIO

LOCAL DE SAÍDA: CANABRAVA DO NORTE -MT

LOCAL DE DESTINO: CUIABÁ - MT

DATA DE SAÍDA: 02/03/2023

HORÁRIO DE SAÍDA: 04H00MIN

DATA DE RETORNO: 04/03/2023

HORÁRIO DE RETORNO: 06H00MIN

HORÁRIO DE CHEGADA: SEM PREVISÃO

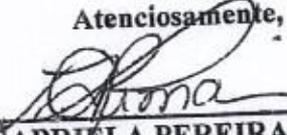
MEIO DE TRANSPORTE: VEÍCULO PÚBLICO/ AMBULÂNCIA RENALT MASTER, PLACA SCH8C13

TIPO DE COMBUSTÍVEL: DIESEL S10

VALOR DO ADIANTAMENTO RS: 1.800,00 (HUM MIL E OITOCENTOS REAIS)

Sendo o que tenho para o momento, desde já, agradeço e elevo votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


GABRIELA PEREIRA LIMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 032/2021



ESTADO DE MATO GROSSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE
 SANTA CRUZ DO XINGU - MT
 CNPJ: 04.178.518/0001-70



Receituário

P/ Raimundo Norberto de Sousa
 Florêncio,
LAUDO MÉDICO

O paciente acima é portador de HIV e TB Pulmonar ativa. Deverá ser tratado todo de acordo com o protocolo para HIV em ambulatório, sem acompanhamento, para manter o sistema de Cid 10 (B24) e (A15).

01/03

Retornando à consulta favor trazer esta receita

Ivaldo Xavier de Lima
 MÉDICO DO TRABALHO
 CRM - 2982



Avenida dos Imigrantes - S/Nº - Centro - Santa Cruz do Xingu - MT.
 CEP: 78664-000-Fone -66 84524454
 E-mail: smsscx@hotmail.com
 ADM: 2013/2016

SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
RAIMUNDO N. DE SOUSA FLORENCIO

Data Nasc.: 04/11/1990

Sexo: M

704 0023 6147 3566



UNIDADE SAÚDE 136

Este cartão é de uso pessoal e intransferível.
Em caso de roubo, suspenda o funcionamento de Digi Saúde.
VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL.



DANEJE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL
DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

ENELGISA

ENERGIA S.A. - OS GRUPOS OBTURADORA DE ENERGIA S.A.
RUA NORBERTO CAMILO, S/N - CENTRO
CAMBURIÁVADO NORTE / MT CEP: 76650000 (AG 756)
ROTEIRO 18 - 257 - J. - 1606

Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEB (até 140 kWh) - R\$ 430,00 (até 140 unidades) 2023

CLASSIFICAÇÃO: IBC - TENSÃO NOMINAL BAIXA TENSÃO (BT) - Tipo de Fomento: RESIDENCIAL / BAIXA RENDA

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS Disp.: 127 Lim. mín.: 117 Lim. máx.: 133

DEJACI RODRIGUES GLORIA NETA

RUA NORBERTO CAMILO, S/N - CENTRO
CAMBURIÁVADO NORTE / MT CEP: 76650000 (AG 756)
ROTEIRO 18 - 257 - J. - 1606

CPF/CNPJ/RAND: 028 000 591-17

CÓDIGO DO CLIENTE

6/2623332-0

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO

00002633094

REF: MÊS / ANO

Fev / 2023

VENCIMENTO

01/04/2023

TOTAL A PAGAR

R\$ 231,94



NOTA FISCAL Nº 011917328 - SÉRIE 001
DATA EMISSÃO/APRESENTAÇÃO: 28/02/23
Consulte pelo Chave de Acesso em:
<https://www.sefaz.mt.gov.br/nf3consulta>

Chave de Acesso
5123 0203 4673 2 (10 0199 6660 1011 3173 2820 1650 8020)

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA
Pendente de autorização

Exceção de Uso do Sistema de Distribuição (Ref: 12/2022) P/ 73 04

REABO DE VENCIMENTO: Caso a(s) fatura(s) a(s) não tenha(m) sido paga(m) em prazo, o fornecimento poderá ser suspenso a partir de 16/03/2023.
Resolução ANEEL nº 1.000. O pagamento após esta data não elimina a possibilidade da dívida suspensa de ser cobrada, caso o mesmo não seja comunicado ou as contas pagas não estejam na unidade consumidora para comprovar. Caso já tenha efetuado o pagamento de(s) fatura(s) acima, desconsidere esta mensagem.
Fatura sujeita à inclusão em órgãos de proteção ao crédito no caso de inadimplência.
Sua unidade foi faturada como Baixa Renda, tendo um desconto de R\$41,83.
Seu CPF foi protestado? Consulte através do site: <http://spesquisaprotesto.com.br>
Compartilhe ainda a dor Ligue 188

Datas de Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº Dias	Próxima Leitura
	27/01/23	28/02/23	32	29/03/2023

ITENS DA FATURA	Unid.	Quant.	Preço unit. e tributos (R\$)	Valor Total (R\$)	Preço Celos (R\$)	Base Calc. ICMS (R\$)	Alíq. ICMS (%)	ICMS (R\$)	Tarifa unit. (R\$)
Consumo até 30 kWh-BR	KWH	30	0,308640	9,26	0,38	9,25	17	1,57	0,243090
Consumo -31 a 100 kWh-BR	KWH	70	0,529110	37,03	1,57	37,03	17	6,28	0,416730
Consumo -101 a 220 kWh-BR	KWH	120	0,790660	94,88	4,04	94,24	17	16,13	0,826090
Consumo acima de 220 kWh-BR	KWH	21	0,861670	18,11	0,78	18,51	17	3,15	0,694560
Subsídio				62,48	2,23	62,48	17	9,92	
ANEXAMENTOS E SERVIÇOS				53,69	0,00	0,00	0	0,00	
Contribuição Ilum.Pub				2,24	0,00	0,00	0	0,00	
JROS DE MORA 11/2022				3,45	0,00	0,00	0	0,00	
ULTA 11/2022				1,38	0,00	0,00	0	0,00	
VALORIZAÇÃO MONEÁRIA 11/2022				-41,23	0,00	0,00	0	0,00	
volução Subsídio									
TOTAL:				231,94	0,00	212,61		69,12	



PARECER SOCIAL Nº 119/2023

I – Identificação do Usuário:

Nome: Raimundo Nonato de Sousa Florencio

Data de Nascimento: 04/11/1990

Filiação: Amadeus da Conceição Florencio e Maria Odete Correia de Sousa

Documentação: CPF: 602.713.383-00 e CNS: 704002361473566

Endereço: Estrada Rural, S/Nº, zona rural, Canabrava do Norte – MT

II – Assistente Social:

Fabiana Anezi Almeida CRESS/MT 20ª Região Registro 1977

III - Solicitante:

Secretária Municipal de Saúde – Gabriela Pereira Lima.

IV – Motivo:

Viabilização de transporte para atendimento em Tratamento Fora do Domicílio (TFD).

V – Parecer Técnico:

O Sr. Raimundo Nonato de Sousa Florencio possui agendamento de consulta especializada em tuberculose multirresistente ambulatorial para o dia 03/03/2023, no CERMAC – Centro Estadual de Referência de Média e Alta Complexidade, em Cuiabá – MT, conforme agendamento do SISREG III com chave de confirmação nº 70626, em anexo.

Considerando:

A Constituição de 1988 que em seu artigo 196 determina que: *“A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”*; e no artigo 198, inciso II, expressa o *Princípio de Integralidade*.

E a Portaria nº 55 do Ministério da Saúde/Secretaria de Assistência à Saúde de 24 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre a rotina do Tratamento Fora do Domicílio no Sistema Único de Saúde – SUS e traz:

Art. 1º - § 1º - O pagamento das despesas relativas ao deslocamento em TFD só será permitido quando esgotados todos os meios de tratamento no próprio município.

§ 2º - O TFD será concedido, exclusivamente, a pacientes atendidos na rede pública ou conveniada/contratada do SUS.

Art. 4º - As despesas permitidas pelo TFD são aquelas relativas a transporte aéreo, terrestre e fluvial; diárias para alimentação e pernoite para paciente e acompanhante, devendo ser autorizadas de acordo com a disponibilidade orçamentária do município/estado.

Considerando que a documentação apresentada atende aos requisitos acima expostos, é direito do usuário a garantia do transporte para seu atendimento. Considerando a solicitação



PREFEITURA DE
**CANABRAVA
DO NORTE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A GENTE FAZ, A CIDADE CRESCE.

médica em anexo, o transporte deverá ser por ambulância, ida e volta de Canabrava do Norte – MT à Cuiabá – MT.

Em anexo as cópias dos documentos pessoais de Raimundo Nonato de Sousa Florencio, declaração de residência e agendamento do SISREG III com chave de confirmação nº 70626

Canabrava do Norte – MT, 28 de fevereiro de 2023.

Fabiana Anezi Almelda
Assistente Social
CRESS/MT 20ª região 1977

Fabiana Anezi Almelda
Fabiana Anezi Almelda
ASSISTENTE SOCIAL
CRESS 1977 - 20ª região/MT

Chave de Confirmação:**70626****UNIDADE SOLICITANTE****Unidade Solicitante:**

CERMAC CENTRO ESTADUAL DE DEF DE NEGA E MHA COM UNIDADE

Cód. CIES

2473951

Endereço:

RUA THOGO DA SILVA PEREIRA

Op. Videofonista:

UNIDADE EXECUTANTE**Unidade Executante:**

CERMAC CENTRO ESTADUAL DE DEF DE NEGA E MHA COM UNIDADE

Cód. CIES

2473951

Endereço:

RUA THOGO DA SILVA PEREIRA

Reg. Consumida:

Pendente

Endereço:

RUA THOGO DA SILVA PEREIRA

Número:

63

Complemento:

Data Aprovação:

18/07/2023

Telefone:

(65) 3624 8513

CEP:

78000-000

Bairro:

PILOTAZINHA

Município:

CUIABÁ

Professional Executante:

WANDDIRCY DA SILVA COSTA

Data e Horário de Realização:

SEM 03/08/2023 - 07h00min

DADOS DO PACIENTE**CNS:**

704002361473566

Nome do Paciente

RAIMUNDO NONATO DE SOUSA TAVANCA

Nome Nôcial / Apellido

Data de Nascimento

12/01/1972

Sexo

MASCULINO

Nome da Mãe

MARIA ODETE CORREIA DE SOUSA

Raça

AFRILESA

Tab. Targuinea:

Nacionalidade:

BRASILEIRA

Município de Residência

PILOTAZINHA

Tipo de Moradia:

NÔMADE / CIGANO / MORADOR EM FAVELA

Telefone(s):

(61) 3315-2425 (Exibir Lista de Contatos)

HISTÓRICO DE TROCA DE PROFISSIONAL

Problemas ao carregar o histórico de Troca de Profissional.

DADOS DA SOLICITAÇÃO**Código da Solicitação:**

461143582

Situação Atual:

SOLICITAÇÃO EM ANÁLISE DE DOCUMENTOS

CPF do Médico Solicitante:

87198720706

Nome Médico Solicitante

WANDDIRCY DA SILVA COSTA

Unidade Solicitada:

CUIABÁ

Diagnóstico Inicial:

TUBERCULOSE RESPIRATORIA COM CARACTERÍSTICAS DE LESÃO HISTOLOGICA

CIE

J15

Procedimento

CONSULTA EM TUBERCULOSE

Central Reguladora:

CENTRAL ESTADUAL - MT

Unidade Desejada:

Data de Realização:

Data Solicitada:

03/08/2023

Procedimentos Solicitados:

CONSULTA EM TUBERCULOSE MULTI RESISTENTE

Cód. Referência:

030101007

End. Inicial:

CUIABÁ

PREPARAÇÃO PARA O EXAME DE PAPANICOLAU**30.10.10.072 - CONSULTA EM TUBERCULOSE MULTI RESISTENTE****O paciente agendado para consulta de 10 min. para analisar o histórico do Travaço (exames recentes) e ficha TBM (tratamento Direto e Observado), exames recentes de Microscopia, Cultura em PAA, Teste de Sensibilidade, Antibiograma e DNA de TB).****AVISOS AO MORADOR**

08.06.2011

Dados: 28/02/2023 10:00:00

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2023

Processo: 00000152/2023

Ata de Registro de Preços n.º 007/2023

Assinada em 27/02/2023

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte / CNPJ: 37.465.200/0001-20

Fornecedor: CAPTIVE IND E COM LTDA

CNPJ: 42.868.813/0001-48

Objeto: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para possível aquisição de vestuário e malharia para atender a demanda da secretaria municipal de saúde de Canabrava do Norte-MT

Valor total estimado: R\$ 11.199,00 (Onze mil cento e noventa e nove reais);

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 27 de Fevereiro de 2023.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Nº do Certame: 008/2023

Data da Publicação no DOC: 02/03/2023

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 203, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N. 203, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO DE VIAGEM PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, JOSEILTON DOS SANTOS NASCIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, Incisos III, XXVIII e XXX, da Lei Orgânica Municipal e as disposições contidas na Lei Municipal n. 425/2009 no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que "dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providências" e o decreto municipal n. 938, de 12 de janeiro de 2022, que "dispõe sobre a atualização de valores para concessão de diárias, e dá outras providências" e a Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

CONSIDERANDO que diária consiste no auxílio pecuniário concedido, a título de indenização pelas despesas com alimentação e hospedagem a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público que se deslocarem temporariamente do município, para estrito desempenho de suas atribuições do cargo, e/ou para participar de seminários, congressos, cursos de aperfeiçoamento e outros eventos de interesse da municipalidade.

CONSIDERANDO que adiantamento consiste na entrega de numerário a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público, cuja finalidade seja custear as despesas efetuadas distantes da sede do município, como despesas com locomoção urbana, intermunicipal ou interestadual no caso de viagens a serviço do município. Também, as despesas com combustível, no caso de a viagem ser com carro oficial do Município ou cedido pelo próprio servidor ou agente político (sendo que neste caso só poderão custear despesas com combustíveis, não entrando manuten-

ção com mecânica e nem peças), em trechos em que não haja postos de abastecimento vencedores de licitações.

CONSIDERANDO que nos termos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, no capítulo V, item 2, é de responsabilidade do Secretário da Pasta "deferir ou indeferir as diárias e/ou adiantamento solicitadas por servidor público, agente político ou conselheiro municipal e assinar a respectiva Requisição/Solicitação de Empenho, a ser encaminhada à Contabilidade para realização de empenho" e ao Chefe do Poder Executivo aplicar as sanções administrativas cabíveis previstas na legislação vigente (capítulo V - Responsabilidade, item 1, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que as diárias serão calculadas por período de 24 (vinte e quatro) horas, e concedidas por dia de afastamento do Município, incluindo-se os dias de partida e de chegada. No caso de o afastamento ocorrer por um período de até 12 (doze) horas, será computado como meia diária (capítulo VI – Procedimentos, item 3, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03);

CONSIDERANDO que o valor da diária, indicada no Decreto Municipal n. 280/2010, em seu Anexo I, ou outro decreto que vier lhe suceder, será reduzido em 50% (cinquenta por cento), quando houver necessidade de deslocar-se para localidades situadas num raio de até 100 km de distância do município de Canabrava do Norte (capítulo VI - Procedimentos, item 5, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que o valor das diárias será concedido COM ou SEM PERNOITE. No caso, que houver deslocamento, sem pernoite, o valor devido da diária será de 50% (cinquenta por cento) do valor devido da diária (capítulo VI - Procedimentos, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que ao agente político, servidor público, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público que não prestar contas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do seu retorno fica vedado à concessão de nova diária e/ou adiantamento de passagem, além de se efetivar o desconto na sua folha de pagamento do mês subsequente (capítulo VII – Considerações finais, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO a solicitação contida no memorando n. 119/2023/SMSCBN, de 01 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ADIANTAMENTO DE VIAGEM a JOSEILTON DOS SANTOS NASCIMENTO, matrícula funcional n. 2412, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 914.612.271.00, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo de Agente de Transporte de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, o correspondente, no valor de R\$1.800,00 (Um mil e oitocentos reais), em decorrência de sua viagem à cidade de Cuiabá – MT para transporte do paciente Sr. Raimundo Nonato de Sousa Florêncio até o Centro Estadual de Referência de Média e Alta Complexidade - CERMAC, no dia 02/03/2023, às 04h00min, onde o mesmo retornará no dia 04/03/2023 às 06hrs, sem previsão do horário de chegada ao município de Canabrava do Norte – MT.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Nos termos do artigo 10º, da Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que "dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providências" e nos termos do item 16, do capítulo VI – Procedimentos e item 6, do capítulo VII – Considerações Finais, ambos da Instrução Norma-

tiva SRH n. 001/2011, Versão 03, que "estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público é obrigado a apresentar relatório de viagem, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede e restituir os valores relativos às diárias recebidas em excesso.

§ 1º. No caso de Diária, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após seu retorno, a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas - GREFICOPA, o Relatório de Viagem devidamente preenchido, assinado pelo servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público, bem como, pelo seu chefe imediato, para que possa compor o processo da despesa. O Relatório de Viagem deverá ser formulário – padrão (Anexo IV), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

§ 2º. No caso de Adiantamento, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar a Coordenadoria de Finanças, o Relatório de Despesas de Adiantamento (Anexo V), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, acompanhado dos comprovantes das despesas devidamente preenchidos, no qual o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público deverá atestar.

§ 3º. O descumprimento do disposto acima sujeitará o servidor ao desconto integral imediato em folha, dos valores de diária recebidos, sem prejuízo de outras sanções legais.

§ 4º. Caso a viagem do servidor ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas, ocorrerá o ressarcimento das diárias correspondentes ao período prorrogado, mediante justificativa fundamentada e autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade, admitida a delegação de competência.

§ 5º. A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas é respectivamente, da autoridade solicitante e concedente, cabendo a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas – GREFICOPA, a análise, aprovação e/ou reprovação das prestações de contas, devendo dá ciência a Gerência de Recursos Humanos quando o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público se omitir de prestar contas ou tiverem a sua prestação de contas com status de reprovada.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 002/2023 - SAPLAF

EDITAL N.002/2022 - SAPLAF

AUDIÊNCIA PÚBLICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE, Estado de Mato Grosso, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, convida todos os munícipes em geral para participar de

uma **AUDIÊNCIA PÚBLICA MUNICIPAL**, a realizar-se às 16:00hrs do dia 24 de março de 2023, para tratar de assuntos relacionados com a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024, e na oportunidade será discutida também as bases para o orçamento de 2024. A audiência será disponibilizada no Portal da Transparência do Poder Executivo Municipal de Canabrava do Norte - MT.

Canabrava do Norte - MT, 24 de fevereiro de 2023

TATIANA SIVESTRE FEROLLA

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Portaria nº151/2021

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO CPL N° 015/2023**

DO OBJETO: Constitui objeto da presente a Contratação dos serviços de Facilitador de Aulas de Capoeira para prestar serviços junto ao SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos por 10 meses, dessa forma atendendo a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

DATA: Canabrava do Norte, 28 de Fevereiro de 2023;

ASSINANTES: João Cleiton Araújo de Medeiros - Prefeito Municipal - Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT - Contratado; **ROSIMEIRE ALVES PEREIRA SOUSA 02500802140**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.373.368/0001-33

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2023

PROCESSO: 198/2022

PREGÃO PRESENCIAL: 058/2022

DATA: 27/02/2023

VIGÊNCIA: 27/02/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretarias Municipais de Canarana-MT.

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses após assinatura.

OBJETO: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para serviços de portaria para atender as necessidades do município conforme especificações do edital.

FORNECEDOR:

INVIOLAVEL ARAGUAIA SEGURANÇA SISTEMA ALARME LTDA

VENCEDOR DO ITEM: 01.

VALOR TOTAL: R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais).

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2023

PROCESSO: 021/2023

PREGÃO PRESENCIAL: 005/2023

DATA: 01/03/2023

VIGÊNCIA: 01/03/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses após assinatura.